



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

Processo Licitatório nº 4277/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 047/2017 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item, Com Cotas Reservadas de Até 20% e Itens Exclusivos à Participação de Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E FERRO-CA.

Ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2017, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 047/2017-SRP, realizado em 17/11/2017**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu **Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº23.647.032/0001-89, instalado no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, Saída para cidade de Peixe – TO, Lote 4, Gleba 8, 4ª Etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, neste ato representada por seu **Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 518/2017, de 30/05/2017, Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010, Gurupi-TO. Telefone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada por sua **Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE – GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, neste ato representada por seu **Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0888/2016, de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9.9268-9797, Gurupi/TO;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu **Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO;



- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **AÇO NOBRE IND. METALÚRGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.107.297/0001-09, Inscrição Estadual nº29.423.655-4, com sede na Rua 7ª, nº248, Qd. 02, Lt06, Lote Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP:77433-090, Telefone(63) 3312-1749, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. Abelino Boa da Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 324.459.621-53 e RG nº 1713307 SSP-GO, separado judicialmente, residente na Rua C, nº63, Qd 12, Lt0, Setor Malvinas, Gurupi-TO, Telefone(63) 8401-5903, E-mail:aconobreltda@yahoo.com.br;
- b) **TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.766.264/0001-49, Inscrição Estadual nº 29.066.258-3, com sede na Rua Figueiredo de Aguiar, nº 2064, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405.030, telefone: (63) 3312-2402, e-mail: topbikewm@bol.com, neste ato representada pelo Sr. Márcio Botelho da Silva, brasileiro, casado, Vendedor, portador do Documento de Identidade RG nº 356.917 2ª Via e do CPF nº 713.052.111-20, residente e domiciliado à Av. 3, Quadra 27, lote 22, nº 130, CEP: 77.440-030, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9.8435-4517/9.9940-4517, e-mail: marciosbm@hotmail.com.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 047/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de 30/11/2017**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4277/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E FERRO-CA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. **Da assinatura da ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 047/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.



- 2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DOS LOCAIS, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Dos prazos

- 4.1.1.** A Fornecedora deverá obedecer ao prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto. O início do prazo ocorre com a solicitação do órgão interessado.

4.2. Condições de fornecimento e recebimento do objeto

- 4.2.1.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e Ata de Registro de Preços.
- 4.2.2.** Os materiais a serem utilizados na entrega e transporte atenderão às prescrições das Normas Brasileiras - NBR. Os materiais deverão ser cuidadosamente armazenados em locais secos e protegidos.
- 4.2.3.** O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento provisório.

4.2.4. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, a Secretaria poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.2.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.2.7. O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Do local de entrega do Órgão Gerenciador

4.3.1. A licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Almoarifado da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Avenida Antônio Nunes da Silva nº 2195, Parque das Acácias, telefone para contato: (63) 3315-0063 e-mail: seinfra@gurupi.to.gov.br.

4.3.2. O horário de entrega deverá ser preferencialmente de segunda a sexta, em horário comercial. Excepcionalmente, se houver prejuízo para a realização das atividades do Órgão Solicitante, este poderá solicitar a entrega em horários noturnos ou finais de semana.

4.4. Do local de entrega dos Órgãos Participantes

4.4.1. Fundo Municipal de Assistência Social - A entrega dos objetos deverá ocorrer no endereço situado à BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000. Telefone: 3301-4318.

4.4.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - A entrega dos objetos deverá ocorrer na Rua Adelmo Aires Negre nº 1.356 Centro entre Avenida Pará e Avenida Mato Grosso. Telefone: (63) 3312-5767.

4.4.3. Secretaria Municipal de Juventude e Esportes - A entrega dos objetos deverá ocorrer no endereço situado à BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000. Telefone: 3301-4314.

4.4.4. Secretaria Municipal de Educação - A entrega dos objetos deverá ocorrer no endereço situado à BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000. Telefone: 3301-4360.

4.4.5. Fundo Municipal de Saúde - A entrega dos objetos deverá ocorrer no endereço situado à Rua Adelmo Aires Negre, nº 643, Quadra 20, lote 09, entre Avenidas Maranhão e Piauí, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77405-080. Telefone: (63) 3315-0081.

4.5. Da forma de aquisição do objeto

4.5.1. A aquisição será requerida pelos Órgãos solicitantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.5.2. As estimativas relacionadas não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



4.5.3. A Fornecedoradora deverá entregar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.5.4. Competirá à Fornecedoradora fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a realização do fornecimento, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita realização do fornecimento solicitado, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

4.6. Da Garantia do Objeto

4.6.1. A Fornecedoradora/Detentora deverá oferecer a garantia para todos os materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo à garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para o Órgão Solicitante, contados a partir da data do aceite definitivo.

4.6.2. Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedoradora substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

4.6.3. A garantia de se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de material, ajustes e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item deverá ser substituído por outro novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

4.6.4. Os materiais referente aos itens 1, 1.1, 2 e 2.1, a serem fornecidos deverão ter data de fabricação **máxima de 60 (sessenta) dias** contados da data de entrega pela Detentora da ARP ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

4.6.4.1. Os materiais referente aos itens 1, 1.1, 2 e 2.1 entregues com a data de fabricação ou validade rasurada ou ilegível não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo previsto.

4.6.5. Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedoradora substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	CIMENTO PORTLAND CII-E32 CIPLAN	14000	SC	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME	R\$ 26,70	R\$ 373.800,00
1.1	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	CIMENTO PORTLAND CII-E32 CIPLAN	3500	SC	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME	R\$ 26,70	R\$ 93.450,00
2	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	FILLERCAL	11784	SC	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME	R\$ 5,98	R\$ 70.468,32
2.1	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	FILLERCAL	2946	SC	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME	R\$ 5,98	R\$ 17.617,08
3	FERRO CA-50 - 12,5 mm. Vergalhão de 12 metros.	AÇO CEARENSE	450	UNID	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME	R\$ 54,40	R\$ 24.480,00
4	FERRO CA-50 - 20mm. Vergalhão de 12 metros.	SINOBRAS	450	UNID	AÇO NOBRE IND. METALURGICA EIRELI-EPP	R\$ 138,00	R\$ 62.100,00
5	FERRO CA-50 - 6,3mm. Vergalhão de 12 metros.	AÇO CEARENSE	1050	UNID	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME	R\$ 13,95	R\$ 14.647,50
6	FERRO CA-60 - 4,2 mm. Vergalhão de 12 metros.	AÇO CEARENSE	1250	UNID	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME	R\$ 7,50	R\$ 9.375,00
7	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	SINOBRAS	2600	UNID	AÇO NOBRE IND. METALURGICA EIRELI-EPP	R\$ 22,45	R\$ 58.370,00
7.1	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	SINOBRAS	650	UNID	AÇO NOBRE IND. METALURGICA EIRELI-EPP	R\$ 22,45	R\$ 14.592,50
8	FERRO CA-60 - 5mm. Vergalhão de 12 metros.	AÇO CEARENSE	1050	UNID	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME	R\$ 8,97	R\$ 9.418,50
9	FERRO CA-50 - 10mm. Vergalhão de 12 metros.	AÇO CEARENSE	1250	UNID	TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME	R\$ 34,57	R\$ 43.212,50



- 5.2. A empresa **TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME**, restou vencedora quanto aos itens: 01, 1.1, 02, 2.1, 03, 05, 06, 08 e 09, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 656.468,90 (Seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);
- 5.3. A empresa **AÇO NOBRE IND. METALURGICA EIRELI-EPP**, restou vencedora quanto aos itens: 04, 07 e 7,1, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 135.062,50 (Cento e trinta e cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



- 8.5.** Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1 Do(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- Fornecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a entrega do objeto. O início do prazo ocorre com a solicitação do órgão interessado. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- Substituir/trocar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;



- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- i) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- l) Programar junto com a Fiscalização as entregas que possam afetar as atividades do Órgão Solicitante ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais sendo que, em alguns casos, as entregas somente poderão ser realizadas em horários noturnos ou finais de semana;
- m) Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local na hora da entrega, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Órgão Solicitante ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente.

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- a) Caberá à prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços, gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Fornecedor(a);
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- n) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- q) Consultar a(s) Detentora(s) da ARP (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- r) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(S) Órgão(S) Participante

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente a aquisição solicitado e efetivamente disponibilizado;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de



Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP;
- Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item **12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pela servidora **Sr. Aitmen Salim - Diretor Administrativo, telefone para contato (63) 3315-0044**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas na ARP ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
n.º
251
Folhas

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

14.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	12.000	R\$ 26,70	R\$320.400,00
1,1	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	3.000	R\$ 26,70	R\$80.100,00
2	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	11.200	R\$ 5,98	R\$66.976,00
2,1	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	2.800	R\$ 5,98	R\$16.744,00
3	FERRO CA-50 - 12,5 mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	400	R\$ 54,40	R\$21.760,00
4	FERRO CA-50 - 20mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	400	R\$ 138,00	R\$55.200,00
5	FERRO CA-50 - 6,3mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	1000	R\$13,95	R\$13.950,00
6	FERRO CA-60 - 4,2 mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	1000	R\$7,50	R\$7.500,00
7	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	2.400	R\$22,45	R\$53.880,00
7,1	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	600	R\$22,45	R\$13.470,00
8	FERRO CA-60 - 5mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	1000	R\$8,97	R\$8.970,00
9	FERRO CA-50 - 10mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	1000	R\$34,57	R\$34.570,00

14.2. Do Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	80	R\$ 26,70	R\$2.136,00
1,1	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	20	R\$ 26,70	R\$534,00
2.	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	64	R\$ 5,98	R\$382,72
2,1	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	16	R\$ 5,98	R\$95,68
3.	FERRO CA-50 - 12,5 mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	20	R\$ 54,40	R\$1.088,00
4.	FERRO CA-50 - 20mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	20	R\$ 138,00	R\$2.760,00
5.	FERRO CA-50 - 6,3mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	20	R\$13,95	R\$279,00
6.	FERRO CA-60 - 4,2 mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	20	R\$7,50	R\$150,00
7.	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	16	R\$22,45	R\$359,20
7,1	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	4	R\$22,45	R\$89,80
8.	FERRO CA-60 - 5mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	20	R\$8,97	R\$179,40
9.	FERRO CA-50 - 10mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	20	R\$34,57	R\$691,40

14.3. Do Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	80	R\$ 26,70	R\$2.136,00
1,1	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	20	R\$ 26,70	R\$534,00
2.	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	80	R\$ 5,98	R\$478,40
2,1	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	20	R\$ 5,98	R\$119,60

14.4. Do Órgão Participante: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	400	R\$ 26,70	R\$10.680,00
1,1	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	100	R\$ 26,70	R\$2.670,00
2.	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	240	R\$ 5,98	R\$1.435,20
2,1	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	60	R\$ 5,98	R\$358,80
6.	FERRO CA-60 - 4,2 mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	50	R\$7,50	R\$375,00
7.	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	40	R\$22,45	R\$898,00
7,1	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	10	R\$22,45	R\$224,50
9.	FERRO CA-50 - 10mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	50	R\$34,57	R\$1.728,50

14.5. Do Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	1.200	R\$ 26,70	R\$32.040,00



M
n.º 028
X
CURUPI

1,1	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	300	R\$ 26,70	R\$8.010,00
2.	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	160	R\$ 5,98	R\$956,80
2,1	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	40	R\$ 5,98	R\$239,20
6.	FERRO CA-60 - 4,2 mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	150	R\$7,50	R\$1.125,00
7.	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	120	R\$22,45	R\$2.694,00
7,1	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	30	R\$22,45	R\$673,50
9.	FERRO CA-50 - 10mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	150	R\$34,57	R\$5.185,50

14.6. Do Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	240	R\$ 26,70	R\$6.408,00
1,1	Cimento PORTLAND composto CII-E-32. Embalagem 50kg.	SC	60	R\$ 26,70	R\$1.602,00
2.	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	40	R\$ 5,98	R\$239,20
2,1	CAL HIDRATADA para pintura. Embalagem 8kg.	SC	10	R\$ 5,98	R\$59,80
3.	FERRO CA-50 - 12,5 mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	30	R\$ 54,40	R\$1.632,00
4.	FERRO CA-50 - 20mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	30	R\$ 138,00	R\$4.140,00
5.	FERRO CA-50 - 6,3mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	30	R\$13,95	R\$418,50
6.	FERRO CA-60 - 4,2 mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	30	R\$7,50	R\$225,00
7.	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	24	R\$22,45	R\$538,80
7,1	FERRO CA-50 - 8mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	06	R\$22,45	R\$134,70
8.	FERRO CA-60 - 5mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	30	R\$8,97	R\$269,10
9.	FERRO CA-50 - 10mm. Vergalhão de 12 metros.	UNID	30	R\$34,57	R\$1.037,10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 047/2017-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Regeneração pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.


15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Sousa
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante




SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E
ESPORTE

Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante


TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME

Márcio Botelho da Silva
Detentora/Fornecedora

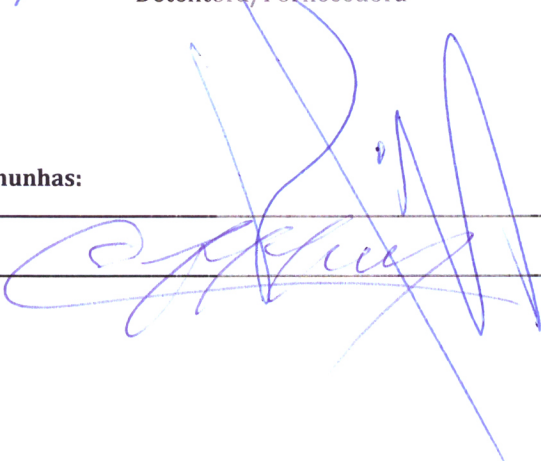

AÇO NOBRE IND. METALURGICA EIRELI-EPP

Abelino Boa da Silva
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

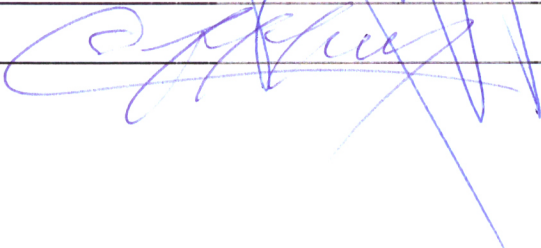
1

CPF


534726-401-20

2

CPF


19730861-2

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do Município, incumbência de apurar faltas funcionais e responsabilidades civis dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração;

Art. 2º A comissão será compostas pelos seguintes servidores:

I - BRUNO FRAGATA LUCIO CORDEIRO DOS SANTOS - PRESIDENTE;
CPF: 748.494.171.91

II - JOAO VICTOR ARAUJO - MEMBRO;
CPF: 005.345.991.17

III - JULYESLY CECILIO SARAIVA DE SOUSA MORAIS - MEMBRO.
CPF: 006.612.711.45

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AXIÁ DO TOCANTINS-TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2017.

DAMIAO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

BARROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO, mediante Presidente e membro da CPL, torna Público o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO PMB Nº 004/2017: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de 01 (uma) Ponte pré-moldada em concreto, Zona Rural, sobre o córrego Mutamba, no município de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 22 de Dezembro de 2017, às 07h30min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 759, em Barrolândia - TO, sala de licitações. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO - Sala de Licitações, no horário compreendido entre 07hs às 12hs e no site: www.barrolandia.to.gov.br. Mais informações através do Fone: (63) 3376-1153/3376-1510.

Naira Cavalcante dos Santos
Pregoeira

FÁTIMA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Fátima e Fundos Municipais de Saúde e Assistencial Social. Mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017 Objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar para Atendimento as Escolas e Fundos Municipais de Saúde e Ass. Social para ano de 2018, Tipo menor preço por Item. Com abertura das propostas prevista para o dia 14 dezembro de 2017 às 08:00 horas. Legislação Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666/93. Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337.

Fátima - TO, 01 de Dezembro de 2017.

Jackstom Regis França Barros
Pregoeiro

FIGUEIROPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a aquisição de material de Expediente e Papelaria para Administração geral do nosso Município, e Fundo Municipal de Assistência Social de Figueirópolis e Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 14 de Dezembro de 2017, às 08h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir do dia 05 de dezembro de 2017, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelo telefone: (63) 3374-1417 / 9930-2606 no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis - TO, 01 de Dezembro de 2017.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017**

Processo Nº 4277/2017. Pregão Presencial Nº 047/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Juventude e Esportes; Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: Aço Nobre Ind. Metalúrgica Ltda-ME, CNPJ nº 08.107.297/0001-09 e Top Distribuidora de Bike Ltda-ME, CNPJ nº 03.766.264/0001-49. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E FERRO-CA. Assinatura: 01/12/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Gurupi - TO, 1º de Dezembro de 2017.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 1006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a homologação do Concurso Público nº 01/2016, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 01/2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, DISCIPLINADO pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, de 06/10/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 10/10/2016, página 43, bem como o EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2017,

CONSIDERANDO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 02 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Nº 05/2017,

DECRETA:

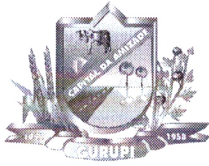
Art. 1º Fica HOMOLOGADO, o CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, para preenchimento de vagas nos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal da Educação, realizado nos termos do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016.

Art. 2º As classificações finais ficam HOMOLOGADAS a partir desta data nas condições estabelecidas nos termos do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2017 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 02 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi/Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017 MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 04/12/2017

Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item, Com Cotas Reservadas de Até 20% e Itens Exclusivos à Participação de Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI

Processo Licitatório nº 4277/2017

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E FERRO-CA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

À empresa **AÇO NOBRE IND. METALURGICA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 08.107.297/0001-09, restou vencedora quanto aos itens: 04, 07 e 7,1, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 135.062,50 (Cento e trinta e cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

À empresa **TOP DISTRIBUIDORA DE BIKE LTDA-ME**, CNPJ nº 03.766.264/0001-49, restou vencedora quanto aos itens: 01, 1.1, 02, 2.1, 03, 05, 06, 08 e 09, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 656.468,90 (Seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Vigência da ARP: 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo: A Fornecedora deverá obedecer ao prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto. O início do prazo ocorre com a solicitação do órgão interessado.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.


Data de Assinatura da ARP: ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2017.

Data de Publicação da ARP: aos dias 04 dias do mês de dezembro de 2017.

PUBLICIDADE DA ARP:

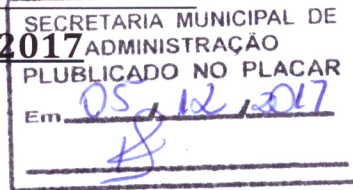
- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.003, Ano XXIX, dia 04/12/2017;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.


Gerson José De Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 0894/2016



RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017



Processo Licitatório nº 4277/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 047/2017 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item, Com Cotas Reservadas de Até 20% e Itens Exclusivos à Participação de Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E FERRO-CA.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2017

1.1. A presente retificação se faz necessária visto que na Cláusula Décima Terceira notou-se a ausência dos servidores responsáveis pela a fiscalização e recebimento do objeto dos Órgãos Participantes.

2. DA RETIFICAÇÃO DA ARP Nº 059/2017

2.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

Onde se lê:

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo servidor **Sr. Aitmen Salim - Diretor Administrativo, telefone para contato (63) 3315-0044**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas na ARP ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto."

Leia-se:

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo servidor o **Sr. Aitmen Salim - Diretor Administrativo, telefone para contato (63) 3315-0044**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas na ARP ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.1.1. Da fiscalização do objeto dos Órgãos Participantes:

13.1.1.1. **Fundo Municipal de Assistência Social** - Fica designado para o recebimento, fiscalização do objeto e o atesto às respectivas notas fiscais o servidor Ariane Almeida Silva, fone: (63) 3301-4318 e-mail: gpiariane@gmail.com.

13.1.1.2. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** - Fica designado para o recebimento, fiscalização do objeto e o atesto às respectivas notas fiscais o servidor Silon Santos, Coordenador de Cultura, fone: (63) 3312-5767 e-mail: silonsantosgpi@hotmail.com.

13.1.1.3. **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes** - Fica designado para o recebimento, fiscalização do objeto e o atesto às respectivas notas fiscais o servidor Estevam Bento de Souza Neto, Assessor Técnico Superior, fone: (63) 3301-4314 e-mail: netosecretariaesporte@gmail.com.

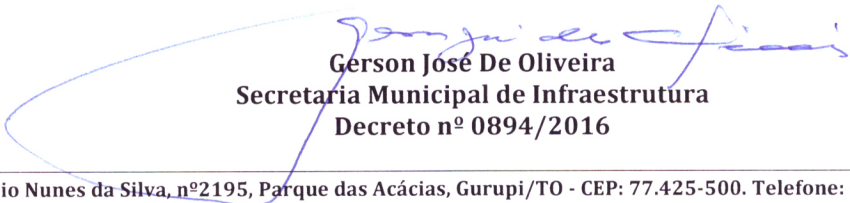
13.1.1.4. **Secretaria Municipal de Educação** - Fica designado para o recebimento e fiscalização do objeto o servidor Manoel Messias Rosa Santos, Coordenador de Manutenção, e para o atesto às respectivas notas fiscais a servidora Norma Célia Cristaldo Sélis, Coordenadora Administrativa Financeira, fone: (63) 3301-4350, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.

13.1.1.5. **Fundo Municipal de Saúde** - Fica designado para o recebimento, fiscalização do objeto e o atesto às respectivas notas fiscais o servidor Luiz Augusto Rodrigues de Andrade, Coordenador Administrativo de Apoio Logístico e Patrimonial, fone: (63) 98500-3869 e-mail: augustolarafilha@gmail.com.

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais informações constantes nas referidas publicações permanecem inalteradas.

Gurupi-TO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.


Gerson José De Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 0894/2016